



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 46 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a antecipação excepcional do feriado municipal do Dia do Padroeiro Santo Antônio no ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUI-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.085, de 16 de janeiro de 1995, que em seu Art. 1º declara o dia 13 de junho como feriado municipal dedicado ao Padroeiro Santo Antônio;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na reorganização do calendário municipal do ano de 2025, visando otimizar as atividades e serviços públicos;

CONSIDERANDO que a antecipação do gozo do referido feriado no ano de 2025 visa proporcionar um melhor planejamento das festividades e atividades cívicas, culturais e religiosas alusivas ao Padroeiro Santo Antônio, fomentando a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o calendário de feriados com as necessidades da população e da Administração Municipal, buscando o bem-estar coletivo e a eficiência dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, excepcionalmente no ano de 2025, antecipado o gozo do feriado municipal do Dia do Padroeiro Santo Antônio, instituído pela Lei Municipal nº 1.085/95, do dia 13 de junho (sexta-feira) para o dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º - Em virtude da antecipação disposta no artigo anterior, o dia 13 de junho de 2025 (sexta-feira) será considerado dia útil normal para efeito de funcionamento das repartições públicas municipais e das atividades no Município de Pequi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Os serviços públicos essenciais, cuja paralisação seja prejudicial ao interesse público, deverão ser mantidos durante o feriado antecipado, conforme escalas a serem definidas pelos respectivos órgãos e entidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 23 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações do Poder Executivo.
Pequi, 23 / 05 / 2025
Assinatura JOSE HONORATO DE OLIVEIRA

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi